

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA | CLFOR



EDITAL Nº 5162
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P988321/2019

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
PROCESSO Nº	P988321/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ (D.O.E.), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O(A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013; e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1. **DO TIPO:** Menor Preço.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** Empreitada por preço unitário.

3. **DA BASE LEGAL:** na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U. de 24/01/2013; e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. **DO OBJETO:**

4.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ (D.O.E.), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

5.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

5.2. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA.	RUA DO ROSÁRIO nº. 77 - CENTRO – ED. COMTE. VITAL ROLIM – SOBRELOJA E TERRAÇO. CEP: 60.055-090, FORTALEZA-CE

6. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.8. O quantitativo reservado para o serviço pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.

6.9. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

7. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

7.1. O Edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço constante no **item 5.2** deste Edital.

7.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE**, CEP. 60.055-090.

8. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

8.1. SESSÃO PÚBLICA: 13 de JANEIRO de 2020, às 10 horas.

8.2. CREDENCIAMENTO: Das 10 horas às 10h15min.

8.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE**.

8.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

9.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

9.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os envelopes com a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão à conta da fonte de recursos da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18102	04.122.0001.2048.0001	339039	100100000001

12. DA PARTICIPAÇÃO:

12.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea (empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR), que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e dos termos deste Edital.

12.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.3. Será garantido as licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e na Lei Municipal nº 10.350/2015.

12.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 15.6. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

12.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

12.6. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

12.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

12.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

12.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 16.4.1.1. e 16.4.1.2. do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

12.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

12.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

12.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

12.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

12.6.8. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

13. DO CREDENCIAMENTO:

13.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste Edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF.

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).

13.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

13.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente uma licitante.



EDITAL Nº 5162
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P988321/2019

FL. | 8

13.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

13.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

13.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

14.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

AO (À) PREGOEIRO (A)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

AO (À) PREGOEIRO (A)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

14.3 A falta da entrega da declaração de habilitação por parte da licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

15.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, conforme Termo de Referência nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste Edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, razão social, CNPJ, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

15.1.1. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura dos envelopes.

15.2. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo Edital.

15.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

15.4. Os preços dos serviços deverão ser cotados conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

15.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

15.5.1. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Municipal nº 10.350/2015 e, **ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VIII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste Edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

15.7. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

15.8. Indicar representante legal na cidade de Fortaleza, com telefones locais fixo e móvel, para representá-la na execução dos serviços, caso seja vencedora neste certame, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8.1. Na impossibilidade de indicar o representante legal no momento de apresentação da proposta, a licitante deverá fazê-lo quando da assinatura do contrato, se vencedora do certame.

15.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1. A licitante CADASTRADA deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

16.1.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a situação da licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de

habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a).

16.1.3. A licitante NÃO CADASTRADA no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

16.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

01. REGISTRO COMERCIAL, no caso, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

16.3.1.1. Os atestados deverão conter, no mínimo, o nome da Contratado e da Contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades).

16.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

16.4.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

16.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

16.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no **subitem 16.4.1.** acima.

16.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.4.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou

filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

16.4.5. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.4.6. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

16.4.7. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

16.4.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

16.4.9. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.4.10. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de

Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

16.4.11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do Balanço Patrimonial.

16.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.5.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

16.5.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16.5.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

16.5.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

16.5.6. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

16.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

16.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.6.4. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO:

17.1. Havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.2. A não comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

18.1. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

18.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

18.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Para efeitos de lances verbais será considerado o valor total dos serviços discriminados no LOTE ÚNICO.

c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou, se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

d) O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços.

e) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



- f) Os lances apresentados pela licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- g) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- h) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- i) O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- j) Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço por lote, decidindo motivadamente a respeito.
- k) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.
- l) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante arrematante habilitada.
- m) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias/classificatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que será declarada vencedora.
- n) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
- 18.4.** Encerrada definitivamente a disputa, o(a) Pregoeiro(a) examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o(a) Pregoeiro(a), em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18.4.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

18.4.2. O disposto no **subitem 18.4.** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.4.3. Se a primeira licitante consultado pelo (a) Pregoeiro(a), que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, caso não o seja, o(a) Pregoeiro(a) consultará os demais em ordem sequencial.

18.4.4. Se nenhuma licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio o(a) Pregoeiro(a) considerará a proposta da arrematante como vencedora.

18.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.6. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata de registro de preços, pelo valor unitário do item, aqui representado por CM / COL - CENTÍMETRO / COLUNA.

18.7. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações de Fortaleza- CLFOR, no endereço constante no subitem 5.2 deste Edital. As demais licitantes ficam desde logo intimadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

19.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

19.3. A falta de manifestação, conforme o subitem **19.1** deste Edital, importará na decadência do direito de recurso.

19.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes mediante publicação de aviso de resultado no DOM e notificação da recorrente através de e-mail informado quando do credenciamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO:

20.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

20.2.1. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela licitante vencedora do LOTE serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO VI deste Edital.

20.4. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR será o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

21.2. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

21.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

21.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.4. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.5. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

21.6. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

21.7. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o ANEXO VI será assinada pelo(a) titular da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.

22.1.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

22.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

22.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o § 2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

22.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

22.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

22.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

22.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 22.8.2.** Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);
- 22.8.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- 22.8.4.** For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 22.8.5.** Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 22.9.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.
- 22.10.** As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 22.11.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 22.12.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.
- 22.13.** As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

23. DO PREÇO:

- 23.1.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no § 1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.
- 23.2.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está

acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem inferiores ou iguais à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da *Internet*.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. A contratada deverá publicar todo material fornecido pela contratante na data determinada, na diagramação solicitada e no período requerido, no veículo de comunicação indicado.

24.2. Deverá a contratada no cumprimento do objeto desta licitação:

24.2.1. Realizar a revisão gráfica e ortográfica do material a ser impresso, não se admitindo erros e, em caso de dúvidas solicitar a presença de elemento da Coordenadoria de Publicações – COPUB para os devidos esclarecimentos.

24.2.2. Promover publicações e alterações de última hora no material solicitado pela Coordenadoria de Publicações – COPUB da CLFOR.

24.2.3. Garantir espaço quando solicitado pela Contratante para publicações de última hora, quando a solicitação for feita até as 15h (quinze horas) do dia útil que antecede a publicação e, em caso de emergência, até as 17h (dezessete horas).

24.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

24.2.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

24.2.6. Apresentar relatório mensal contendo o número de matérias e referências feitas sobre a CONTRATANTE junto ao Diário Oficial do Estado do Ceará – D.O.E., sob pena de aplicação da multa prevista no Edital.

24.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

24.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

24.2.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

24.2.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.2.11. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

24.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

25.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

25.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

25.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

25.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

25.6. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Coordenadoria de Publicidade, o qual anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.

25.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta editalícia.

25.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de incorrer nas penalidades prescritas no Edital.

25.9. Fornecer por escrito as informações necessárias, especialmente, o cadastro de usuários, para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da assinatura do Contrato.

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de Empenho, até o 10º (décimo) dia útil, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, Relatório de Publicações realizadas e do Termo de solicitação de pagamento, no mês subsequente ao da prestação de serviços, devidamente acompanhados de relatório mensal dos serviços executados, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, no Banco Bradesco S/A.

26.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

26.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

26.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

26.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

26.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

27.1.2. Advertência

27.1.3. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

27.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

27.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

27.3. Nenhuma sanção será aplicada sem concessão da oportunidade de ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, poderá o(a) Pregoeiro(a) fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação/inabilitação.

28.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

28.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

28.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo Pregoeiro(a). Caso essa documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou por quem por este(a) designado(a).

28.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e às licitantes, dentre estes os decorrentes de operações aritméticas.



EDITAL Nº 5162
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P988321/2019

FL. | 28

28.11. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac-símile para o número (85) 3252.1630 e/ou via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

28.11.1. Fica terminantemente proibido ao(à) Pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

28.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

28.14. A apresentação, por parte das licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e art.37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

28.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº 5162
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P988321/2019

FL. | 29

29. DOS ANEXOS:

29.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA (*entregar junto com a ficha de credenciamento*)

ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E PP

Fortaleza – CE, de de 2019.

GEOVÂNIA SABINO MACHADO

PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

Aprovado:

Coordenador Jurídico – CLFOR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços visando a seleção de empresa para a eventual e futura contratação de prestação de serviços de publicidade de textos legais de interesse do Município de Fortaleza no Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E.), de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço a ser licitado possibilitará que o Município de Fortaleza, através da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, possa dar cumprimento aos ditames do Princípio da Publicidade, assente no *caput* do art. 37 da Constituição Federal Brasileira, assim como possa emprestar maior transparência aos atos da Administração e deverá funcionar como ferramenta operacional que disseminará o amplo conhecimento aos possíveis interessados do teor dos editais e demais atos e fatos relativos aos processos de licitação promovidos pelas diversas unidades gestoras que compõem a estrutura do Poder Executivo municipal, bem como as matérias de interesse da municipalidade que, por motivo de ordem legal, ou por envolver recursos objeto de repasse por parte do Estado do Ceará, ou, ainda, quando o interesse público assim o exija, devam ser objeto de publicação junto ao veículo de comunicação Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E.).

2.2. A licitação voltada à contratação do objeto é realizada pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, vez que este órgão, instituído que foi pela Lei Complementar nº. 176/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 13.512, de 30 de dezembro de 2014, contempla dentre suas prerrogativas e competências funcionais, a responsabilidade de realizar os procedimentos licitatórios de interesse dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visando proceder à padronização, alcançar a economicidade nas contratações públicas, a transparência nos processos licitatórios e a uniformização dos procedimentos; supervisionar os procedimentos sob sua responsabilidade; realizar cotação de preços; gerenciar as atas de registro de preços referentes às contratações não corporativas; conduzir os procedimentos administrativos voltados à aplicação de sanções a licitantes e contratados na forma da legislação aplicável; além de desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

2.3. Demais disso, especificamente no que se refere à publicidade legal oficial, o Decreto Municipal nº.

13.819, de 25 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial do Município no dia 1º de junho de 2016, em seu art. 4º, I, prevê a competência da CLFOR em efetivar *“as publicações legais de interesse dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a serem circuladas no Diário Oficial de outros Entes da Federação, bem como em jornais de grande circulação regional e/ou jornais de grande circulação nacional, (...) quando as publicações legais estiverem relacionadas a procedimentos licitatórios, chamadas públicas, contratos e convênios, incluindo os seus respectivos aditivos;”*.

2.4. Registre-se que a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR conta com contratação vigente envolvendo o mesmo objeto, além da publicação em outros veículos de comunicação e diários oficiais, qual seja, o Contrato nº 04/2018 (**em anexo**), oriundo do Pregão Presencial nº 006/2018 – CLFOR, que tem como objeto a prestação de serviços em enfoque, ou seja, publicações junto ao Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E.), contemplada no LOTE 03 do Edital e do Contrato.

2.5. O Contrato supracitado, assinado na data de 19 de junho de 2018, com vigência inicial por um período de 12 (doze) meses, foi objeto de prorrogação, por força do 1º Aditivo celebrado, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 21 de junho de 2020 (em anexo).

2.6. Entretanto, no curso de vigência do contrato mencionado, por força do aumento significativo do número de licitações realizadas no corrente ano, quando, até o final do mês de novembro, já foram publicados 606 (seiscentos e seis) novos processos licitatórios e em todo o ano de 2018 foram realizadas 435 (quatrocentos e trinta e cinco) licitações – Demonstrativo **anexo**, houve necessidade de maior número de publicações relativas às mesmas (convocações, avisos, informativos, resultados, extratos de contratos e de aditivos, dentre outras), impactando diretamente no quantitativo até então utilizado quanto ao LOTE 03 da licitação – veiculação no Diário Oficial do Estado do Ceará – D.O.E., se fazendo necessária, pois, a majoração do quantitativo objeto do Contrato nº. 004/2018 – CLFOR no tocante ao referido lote, o qual se deu por força do 2º Aditivo celebrado (em **anexo**), observado o limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento) estipulado no art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Mais especificamente quanto às publicações no veículo Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E.), temos que em todo o exercício de 2018 foi efetivado um total de 16 (dezesesseis) veiculações, enquanto que até o mês de novembro de 2019, já foram realizadas 174 (cento e setenta e quatro) publicações, conforme Demonstrativo em **anexo**.

2.8. O valor estimado anual global da contratação se deu em R\$ 95.863,50 (noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) que importa no valor unitário de R\$ 78,90

(setenta e oito reais e noventa centavos), com uma quantidade estimada de 1.215 (um mil, duzentos e quinze centímetro por coluna), os quais, com o aditivo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sofreram um acréscimo de R\$ 23.965,88 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) e da quantidade CM/COL, que, inicialmente prevista em 1.215 (um mil duzentos e quinze), passou a constar como sendo de 1.519 (um mil quinhentos e dezenove) CM/COL, oportunidade em que restou inalterado o valor unitário da contratação, acima citado.

2.9. Inobstante o acréscimo quantitativo, o saldo contratual no final do mês de novembro importou em somente R\$ 17.157,78 (dezesete mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), o que representa apenas 219,95 (duzentos e dezenove vírgula noventa e cinco) CM/COL restantes, a serem utilizados junto ao mesmo veículo, que se demonstra insuficiente para a cobertura do restante do prazo contratual, cuja vigência é prevista até o dia 21 de junho de 2020, ou seja, ainda por mais de 06(seis) meses, sendo de se destacar a possibilidade de iguais e sucessivas prorrogações, como as demais contratações abarcadas pela mesma avença, sendo que, diante da iminente expiração do saldo contratual, necessária se faz a realização de uma nova licitação, como ora se dá.

2.10. A contratação a ser realizada mediante a presente licitação tomará por base os quantitativos de publicações atuais, considerando os acréscimos na utilização de CM/COL sofridos em razão do aumento do número de licitações no exercício de 2019, consoante acima relatado, estimando-se uma média anual de 3.000 (três mil) CM/COL.

3. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

VEICULAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DO CM/COL (R\$)	QUANTIDADE DE CM/COL (ESTIMATIVA)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
LOTE ÚNICO				
Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E.)	CM/COL	115,50	3.000	346.500,00
TOTAL GLOBAL		R\$ 346.500,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).		

* O valor unitário será cotado em CM / COL - CENTÍMETRO / COLUNA.

3.1. Os valores de referência se encontram também discriminados no Mapa de Preços, presente nos autos do processo administrativo em epígrafe.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços contínuos.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR – Programa/Atividade: 18102.04.122.0001.2048.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recurso: 100100000001.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, bem como do relatório das publicações realizadas, após recebimento definitivo do serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, de Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Provas de Regularidade com o FGTS e a Justiça Trabalhista, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do Edital da licitação.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada deverá publicar todo material fornecido pela contratante na data determinada, na diagramação solicitada e no período requerido, no veículo de comunicação indicado.

7.2. Deverá a contratada no cumprimento do objeto desta licitação:

7.2.1. Realizar a revisão gráfica e ortográfica do material a ser impresso, não se admitindo erros e, em caso de dúvidas solicitar a presença de elemento da Coordenadoria de Publicações – COPUB para os devidos esclarecimentos.

7.2.2. Promover publicações e alterações de última hora no material solicitado pela Coordenadoria de Publicações – COPUB da CLFOR.

7.2.3. Garantir espaço quando solicitado pela Contratante para publicações de última hora, quando a solicitação for feita até as 15h (quinze horas) do dia útil que antecede a publicação e, em caso de emergência, até as 17h (dezesete horas).

7.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

7.2.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.2.6. Apresentar relatório mensal contendo o número de matérias e referências feitas sobre a CONTRATANTE junto ao Diário Oficial do Estado do Ceará – D.O.E., sob pena de aplicação da multa prevista no Edital.

7.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito

de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.2.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.2.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.11. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

7.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

8.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.6. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Coordenadoria de Publicidade, o qual anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta editalícia.

8.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de incorrer nas penalidades prescritas no Edital.

8.9. Fornecer por escrito as informações necessárias, especialmente, o cadastro de usuários, para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da assinatura do Contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.2. Advertência

9.1.3. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem concessão da oportunidade de ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Presencial nº 023/2019

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, fax, e-mail:

f. Banco Bradesco S/A, agência e nº da conta corrente:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

a. A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão

3. FORMAÇÃO DO PREÇO

VEICULAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DO CM/COL (R\$)	QUANTIDADE DE CM/COL (ESTIMATIVA)	VALOR TOTAL ANUAL
LOTE ÚNICO				
Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E.)	CM/COL		3.000	
		TOTAL GLOBAL		

OBS: O Valor global deverá ser utilizado no prazo de 12 (doze) meses, por demanda, e não poderá ser superior ao valor estimado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



EDITAL Nº 5162
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P988321/2019

FL. | 41

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao
estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da lei que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº ____/2019.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,

Nome e número da identidade do declarante

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



EDITAL Nº 5162
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P988321/2019

FL. | 42

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2019.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ (D.O.E), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:					Nº
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

_____, ____ de _____ de _____.

(Local) _____
(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº 5162
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P988321/2019

FL. | 43

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Presencial nº 023/2019.

Processo nº **P 988321/2019**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº ____/2019 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº **P988321/2019** que vai assinada pela titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial nº ____/2019.

II. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem por objeto a seleção de empresa para *O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ (D.O.E.)*, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I -

Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. **P988321/2019**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas com as normas dos Decretos Municipal nº 12.255/2007 e 13.512/2014, publicados no D.O.M. de 25/09/2007 e 30/012/2014, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.



CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO:

10.1. Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1. Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram

atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 10º (décimo) dia útil contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura e relatório das publicações realizadas, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, no Banco Bradesco S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº ____/2019.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s);
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza-CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.2. Assinam esta Ata os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20 -

MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR e o(s) prestador(es) de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial 023/2019.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PRESTADORES DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº 5162
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P988321/2019

FL. | 50

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ /CLFOR

Processo nº P988321/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O

_____, **ABAIXO QUALIFICADOS,**
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza, através da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº 023/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007 e nº 13.735, de 18 de

janeiro de 2016 (atualizado); no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013; e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 023/2019 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicidade de textos legais de interesse do Município de Fortaleza no Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E), de acordo com as especificações e quantitativos contidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº ____/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, observados os seguintes parâmetros:

LOTE ÚNICO				
Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E.)	CM/COL	XXX	3.000	XXX
TOTAL GLOBAL		R\$ XXX (XXX).		

* O valor unitário se refere a CM / COL - CENTÍMETRO / COLUNA.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico IPCA-e.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, bem como do relatório das publicações realizadas, após recebimento definitivo do serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, de Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Provas de Regularidade com o FGTS, e a Justiça Trabalhista, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência e seus anexos e do Edital do Pregão Presencial nº 023/2019.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR – Programa/Atividade: 18102.04.122.0001.2048.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recurso: 10010000001.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A contratada deverá publicar todo material fornecido pela contratante na data determinada, na diagramação solicitada e no período requerido, no veículo de comunicação indicado.

10.2. Deverá a contratada no cumprimento do objeto desta licitação:

10.2.1. Realizar a revisão gráfica e ortográfica do material a ser impresso, não se admitindo erros e, em caso de dúvidas solicitar a presença de elemento da Coordenadoria de Publicações – COPUB para os devidos esclarecimentos.

10.2.2. Promover publicações e alterações de última hora no material solicitado pela Coordenadoria de Publicações – COPUB da CLFOR.

10.2.3. Garantir espaço quando solicitado pela Contratante para publicações de última hora, quando a solicitação for feita até as 15h (quinze horas) do dia útil que antecede a publicação e, em caso de emergência, até as 17h (dezessete horas).

10.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.2.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.2.6. Apresentar relatório mensal contendo o número de matérias e referências feitas sobre a CONTRATANTE junto ao Diário Oficial do Estado do Ceará – D.O.E., sob pena de aplicação da multa prevista no Edital.

10.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.2.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.2.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.11. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



- 11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.5.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.6.** Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Coordenadoria de Publicidade, o qual anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.7.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta editalícia.
- 11.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de incorrer nas penalidades prescritas no Edital.
- 11.9.** Fornecer por escrito as informações necessárias, especialmente, o cadastro de usuários, para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.2. Advertência.

13.1.3. Multas, estipuladas na forma a seguir:



- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem concessão da oportunidade de ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



EDITAL Nº 5162
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P988321/2019

FL. | 57

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza – CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

01.

CPF

02.

CPF

(Nome da assessora jurídica da CONTRATANTE)



EDITAL Nº 5162
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P988321/2019

FL. | 58

**ANEXO VIII - (MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU COOPERATIVA)**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

Microempresa

Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas em regime de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei Federal n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.



EDITAL Nº 5162
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P988321/2019

FL. | 60

**ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA
COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade da Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 e no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016 (atualizado), referente à destinação de até 25% (vinte e cinco por cento) em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº. P 988321/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE TEXTOS LEGAIS E DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO DE FORTALEZA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, nos termos do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e **serviços de natureza divisível**, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. [grifo nosso]

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando: I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como

microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala. III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. [grifo nosso]

No presente caso, o objeto NÃO se enquadra como SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, razão pela qual o seu fracionamento para atender ao disposto no art. 35 acima transcrito prejudicaria sobremaneira a qualidade da prestação do serviço a ser adquirido e, na verdade, dificultaria ou mesmo inviabilizaria a execução, correndo a Administração o risco de algumas publicações não serem efetivadas ou, mesmo, duplicadas, de modo a prejudicar, também, a fiscalização da execução contratual.

Portanto, sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do Edital de licitação, percebe-se que o serviço objeto da presente licitação trata-se de serviço de natureza divisível, mas que sua aquisição em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação é que cada contrato é um serviço único.

Vale ressaltar que, na licitação de que ora se cuida, são mantidos os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006 e Lei Municipal nº 10.350/2015 em favor das MPEs.